



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Concede um auxílio financeiro
às entidades que menciona.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro às entidades a seguir relacionadas:

a) Associação dos Moradores da Vila Rica, Esperança e Progresso, inscrita no CGCMF sob nº 90 874 520/0001-16, localizada a rua Olavo Flores, nº 73, nesta cidade,.....CR\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros reais).

b) Associação dos Moradores do Bairro Quilombo, inscrita no CGCMF sob nº 90 874 736/0001-81, localizada a rua Mal. Deodoro, s/nº.....CR\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros reais).

c) Associação Comunitária Navegantes, inscrita no CGCMF sob nº 92 122 621/0001-66, localizada a rua Tiradentes, s/nº..CR\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros reais).

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata esta Lei, será concedido para a cobertura de despesas oriundas as Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos mantidos pelas entidades relacionadas no artigo anterior.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar até o limite de CR\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil cruzeiros reais) para cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

0500 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

0501 - TURISMO

0501.1165364 2.016 - Manutenção das Atividades do Turismo

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....CR\$ 680.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, o superavit financeiro verificado no exercício de 1993.

Art. 5º - Até o final do exercício financeiro de 1994, deverão as entidades relacionadas no art. 1º desta Lei, prestar contas do auxílio recebido.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 3/94
Rec. 3.02.94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Trata o presente projeto de lei, da concessão da subvenção que todos os anos é dada às escolas de samba e blocos carnavalescos, mantidos pelas três associações de moradores da sede da cidade.

Considerando a inflação ocorrida no período e o alto preço de tecidos, adereços e demais materiais necessários a uma fantasia, a quantia de 170 mil cruzeiros por escola não é muito. A exemplo do ano passado, a Associação dos Moradores da Vila Rica recebe uma quantia maior, uma vez que a Mocidade Independente da Vila possui também um bloco de casais.

Este ano a Rádio Cultura de Montenegro irá transmitir o desfile direto de São Sebastião do Caí. Um júri formado por personalidades com conhecimento de carnaval irá julgar os melhores de cada escola. Entre outros, serão avaliados os quesitos de melhor bateria, melhor fantasia, alegorias etc. . Este concurso também é uma promoção da Rádio Cultura e premiará os melhores com um troféu.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal